



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025

ENTRADA: 07/05/2025

EMENTA: O PRESENTE TEM POR OBJETIVO AQUISIÇÃO DE FILTRO (REFIL) PARA BEBEDOURO, DA MARCA EVEREST, MODELO SOFT STAR BY EVEREST COM DUPLA FILTRAÇÃO COM CARVÃO ATIVADO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÕES DOS MESMOS.

VENCEDOR: BIG FILTROS LTDA

CNPJ: 40.167.032/0001-09



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor requisitante (Unidade/ Setor/ Departamento): Assessoria de Gabinete do Presidente.

Responsável pela Solicitação: Geovanna Bispo de Souza Coelho Matrícula: 136/2

1. Objeto:

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

2. Justificativa da necessidade de contratação:

2.1. A aquisição é imprescindível, pois o bebedouro requer manutenção periódica conforme informações do fabricante e também para garantir a qualidade e deixar a água em perfeitas condições para o consumo, o filtro dos bebedouros deve ser periodicamente trocado. Dessa forma, os itens a serem adquiridos são necessários para assegurar a qualidade da água e possibilitar a utilização dos bebedouros pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

3. Descrição e quantidades

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	U/N	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

4. Observação gerais

4.1 Prazo de Entrega/ Execução: O fornecimento será imediato, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da requisição de fornecimento, em remessa única.

4.2 Local e horário de / Execução: Na sede da Câmara Municipal durante o horário de funcionamento, sendo de segunda a quinta das 12h00min às 18h00min e as sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

4.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimento: Geovanna Bispo de Souza Coelho.

4.4 Prazo para Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária ou boleto bancário, indicados e/ou apresentado pelo contratado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Nova Xavantina-MT, 07 de Maio de 2025.

Geovanna Bispo de Souza Coelho
Geovanna Bispo de Souza Coelho
Solicitante

Na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que:

☒ Fica autorizado a compra/licitação que deverá ser realizada conforme a modalidade mais adequada, levando em consideração as condições do objeto a ser adquirido e as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021,

() Diante da impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório convencional, na qualidade de ordenador de despesa, ajuízo que fica autorizado a execução da adoção da modalidade de compras e serviços de pronto pagamento, conforme art. 95 § 2º da lei 14.133/2021, combinado com a resolução 218/2024 da Câmara Municipal de Nova Xavantina, permitido em situações de urgência que possam comprometer o interesse público, respeitando os limites e as condições legais.

() Não autorizado.

Encaminha-se para os tramites Legais
Atue-se Cumpra-se
Gabinete do presidente da Câmara Municipal,

Elias Bueno de Souza
Elias Bueno de Souza
Presidente
Autoridade Competente

Data:

Protocolo de Recebimento

DATA: 07/05/2025

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
Responsável pela Formalização



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 07/25/2025 12:46
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Produto Pesquisado: Material

Descrição/Código do Material: (0004215) PEÇA DE reposicao PARA BEBEDOURO - REFI. FILTRO, PARA BEBEDOURO DA MARCA SOFT BY EVEREST

Valor Máximo Unit do Material

R\$108,00

Média Saneada Global

R\$146,53 x 4 = 586,12

Mediana Valor Unit do Material

R\$108,00

Item	Processado	Modelo de	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Qtd. Material	Unid. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor	Data Homologação
1	PM DE NOVA BANDINGANTES	Dispensa de licitação	0000000004/2024	0004215	PEÇA DE reposicao PARA BEBEDOURO	(0004215) PEÇA DE reposicao PARA BEBEDOURO - REFI.	25	UNIDADE	R\$ 108,00	35.265.726/0001-13	35266726000113	31/05/2024



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 034/2025/AC

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), valor este estimado para a Dispensa de Licitação de Nº 012/2025 que se refere à "Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos."

Nova Xavantina - MT, 07 de Maio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Recebido em
07/05/2025
(assinatura)

Exma. Sr^a.

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

Câmara Municipal de Nova Xavantina - MT.

04
(assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 012/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 07 de Maio de 2025.

À
Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Prezada:

Reportando-nos à solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o objeto específico na dispensa de licitação nº 012/2025, após análise, constatamos que o valor estimado da contratação é de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos). Certificamos que **HÁ RECURSOS** orçamentários suficientes para contabilização provenientes da intenção de contratação, onde as despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

EMENTA	
Aquisição de refil para bebedouro	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO A SER UTILIZADO
01.031.0001.2003.3.3.90.30	R\$ 586,12

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no memorando 034/2025/AC, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação. Alertamos que estamos somente indicando a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados para obtenção do objeto, não assegurando que existe cobertura financeira.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT, cito o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO "O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a

(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação.”

Sendo o que temos para o momento, cordialmente,


Gislene Gomes Guimarães
Contadora





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 07/05/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	61.466,34
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA	61.466,34
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	61.466,34
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	61.466,34
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	61.466,34
1.500.00000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61.466,34
Total Entidade:	61.466,34
Total Geral:	61.466,34

Nova Xavantina, 07/05/2025



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 13/05/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a

08
@macedo



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>,
também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com como

Nova Xavantina-MT 07 de Maio de 2025.

gov.b

Documento assinado digitalmente
SORHAIA ALINE CESARIA BRITO
Data: 07/05/2025 13:58:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.
- 1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição é imprescindível, pois o bebedouro requer manutenção periódica conforme informações do fabricante e também para garantir a qualidade e deixar a água em perfeitas condições para o consumo, o filtro dos bebedouros deve ser periodicamente trocado. Dessa forma, os itens a serem adquiridos são necessários para assegurar a qualidade da água e possibilitar a utilização dos bebedouros pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente aquisição visa atender à necessidade contínua de fornecimento de água potável e de qualidade aos servidores, colaboradores e visitantes da instituição, por meio da reposição de refis de filtros para bebedouros da marca *Everest*, modelo *Soft Star by Everest*. A substituição periódica dos refis é essencial para garantir a eficiência da filtração da água, eliminando impurezas, odores e sabores indesejados, conforme os parâmetros estabelecidos por órgãos de controle sanitário, como a ANVISA e o INMETRO. A escolha por modelos originais e compatíveis com os equipamentos em uso visa preservar a funcionalidade, segurança e durabilidade dos bebedouros instalados, evitando riscos à saúde dos usuários e custos adicionais com manutenção corretiva.

Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto:

- **Aquisição:** Compra por meio de dispensa de licitação, com base na compatibilidade técnica com os equipamentos em uso, visando garantir a continuidade do fornecimento de água potável.
- **Utilização:** Os refis serão utilizados nos bebedouros já instalados na instituição, promovendo a purificação da água e assegurando a saúde dos usuários.
- **Manutenção:** A substituição é realizada internamente por equipe técnica capacitada, de forma rápida e sem necessidade de assistência especializada.
- **Impacto Ambiental:** A aquisição de refis originais e certificados reduz o risco de contaminação da água e contribui para a durabilidade dos equipamentos, evitando descarte prematuro dos bebedouros e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 3 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1270



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

- 9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no site Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.
- 10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.
- 10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.
- 11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 07 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Sousa
Presidente

ELIAS BUENO	Assinado de forma
DE	digital por ELIAS
SOUZA:513499	BUENO DE
65120	SOUZA:51349965120
	Dados: 2025.05.07
	13:44:55 -03'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 017/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Legislativo Municipal](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025](#) - REFIL PARA BEBEDOURO

- Sobre a Câmara

História

Estrutura Administrativa

Regimento Interno

Função e Definição

Contato

Notícias

Concursos

Galeria de Fotos

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 - REFIL PARA BEBEDOURO

por Deuseila R.Souza — publicado 07/05/2025 13h37, última modificação 07/05/2025 13h37

TERMO DE REFERENCIA

por Deuseila R.Souza — última modificação 07/05/2025 13h54

 5. Termo de Referência.pdf — Documento PDF, 332 KB (340898 bytes)

AVISO DE DISPENSA

por Deuseila R.Souza — última modificação 07/05/2025 14h00

 4._Aviso_de_dispena_assinado.pdf — Documento PDF, 200 KB (205798 bytes)

• [RSS](#)

- Processo Legislativo

Materias Legislativas

Sessões Plenárias

Mesa Diretora

Parlamentares

Comissões Permanentes

Relatórios Verba Indenizatoria

Requerimentos

Portarias

Decretos

As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **quintas-feiras, a partir das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI.**

Mio 2025

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31



PORTAL DA TRANSPARENCIA



PAUTA DA SESSÃO

SAPL

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Última atualização 07/05/2025

Local: Nova Xavantina/MT Órgão: NOVA XAVANTINA CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 929982 - CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Modalidade da contratação: Dispensa Anparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000009/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest, com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 586,12

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest, com dupla filtração com carvão ativado	4	R\$ 146,53	R\$ 586,12	

Exibir: 5 1 de 1 item

Página: 1

< Voltar



Criação pela Lei nº 13.202, de 2012, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o sistema oficial destinado à divulgação centralizada e ao registro dos atos ex-post em sede de licitação e contratos administrativos abrangidos pelo âmbito do plano.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 30.761, de 9 de agosto de 2001.

O desenvolvimento do Portal é um exemplo de construção de uma concepção direta legal, promovendo o acesso direto à informação e a transparência.

A publicação dos atos ex-post em nome dos entes públicos e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas são disponibilizados em nome dos entes públicos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Câmara Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12-2025

8 de Maio de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS DIA 13/05/2025
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

SEGUNDA Á QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS
13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS COMPRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

LINK

[https://www.novaxavantina.mt.leg.br/
processo legislativo/compras-diretas](https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas)

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 07 de Maio de 2025.

Sorha a Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Xavantina

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12-2025☒ 8 de Maio de 2025**TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025****FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	RS

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição é imprescindível, pois o bebedouro requer manutenção periódica conforme informações do fabricante e também para garantir a qualidade e deixar a água em perfeitas condições para o consumo, o filtro dos bebedouros deve ser periodicamente trocado. Dessa forma, os itens a serem adquiridos são necessários para assegurar a qualidade da água e possibilitar a utilização dos bebedouros pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Nova Xavantina -MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).24
@mt

3.1 A presente aquisição visa atender à necessidade contínua de fornecimento de água potável e de qualidade aos servidores, colaboradores e visitantes da instituição, por meio da reposição de refis de filtros para bebedouros da marca *Everest*, modelo *Soft Star by Everest*. A substituição periódica dos refis é essencial para garantir a eficiência da filtração da água, eliminando impurezas, odores e sabores indesejados, conforme os parâmetros estabelecidos por órgãos de controle sanitário, como a ANVISA e o INMETRO. A escolha por modelos originais e compatíveis com os equipamentos em uso visa preservar a funcionalidade, segurança e durabilidade dos bebedouros instalados, evitando riscos à saúde dos usuários e custos adicionais com manutenção corretiva.

Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto:

- **Aquisição:** Compra por meio de dispensa de licitação, com base na compatibilidade técnica com os equipamentos em uso, visando garantir a continuidade do fornecimento de água potável.
- **Utilização:** Os refis serão utilizados nos bebedouros já instalados na instituição, promovendo a purificação da água e assegurando a saúde dos usuários.
- **Manutenção:** A substituição é realizada internamente por equipe técnica capacitada, de forma rápida e sem necessidade de assistência especializada.
- **Impacto Ambiental:** A aquisição de refis originais e certificados reduz o risco de contaminação da água e contribui para a durabilidade dos equipamentos, evitando descarte prematuro dos bebedouros e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada

pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, 11a Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas-feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2334.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.0 valor médio estimado da contratação será de R\$ 536,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no site Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo expresso no item 10.1 deste termo.

10.3. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:** (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 07 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na (endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Executável, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;

Local (nome da cidade), ____/____/____ (Data)

Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 017/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04	155,00	620,00
						TOTAL GLOBAL	R\$620,00

1. Valor Total estimado: R\$ 620,00 (Seiscentos e Vinte)
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução.
4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: Big Filtro;
 - b) CNPJ (MF) nº: 40.167.032/0001-09;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: Gilberto de Sousa Brito;
 - d) CPF: 571.441.172-20 RG: 3137799 SSP PA;
 - e) Inscrição Estadual nº: 108184544;
 - f) Endereço: Avenida Elizabeth Marques, 1000 - Quadra 44, Lt 13E, sala 05;
 - g) Fone: (66) 9 9927-2839 E-mail: _____;
 - h) CEP: 75380-307;
 - i) Cidade: Trindade Estado: Goiás.
 - j) Banco: Brasil - Conta Corrente: 54815-4 - Agência:3483-5;

Trindade – MT., 07 de Maio de 2025 .

GILBERTO DE SOUSA BRITO
Assinatura do Vendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	REFIL ORIGINAL EVEREST Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	4	UNID	R\$ 204,00	R\$ 816,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 816,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À COMBINAR

FATURAMENTO MÍNIMO: R\$ 1.500,00

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

Alex Basilio
ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.223.524/0001-51

APARECIDA DE GOIÂNIA, 08 DE MAIO DE 2025.

ALEX BASILIO
Gerente Comercial
Fone: (62)99825-6920

37.223.524/0001-51
ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
INS. ESTADUAL: 10.799.875-0
AV. 8 E QD. 63 LT. 22
CEP: 74.932-250
GARAVELLO RESIDENCIAL PARK
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO



Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

ANEXO DE PROPOSTA DE REFIL DE FILTRO DE AGUA

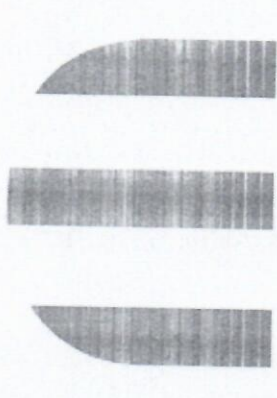
3 mensagens

Gerencia -Grupo Essencial <gerenciacomercial@grupoessencialhospitalar.com.br>
Para: COMPRASCMNX@gmail.com

8 de maio de 2025 às 13:52

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO

**Alex Basílio**

Gerente Geral

Essencial
DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

(62) 3981-1360

(62) 99825-6920

gerencia@essencialfarmaceutica.com.br

@essencial.hospitalar

CNPJ: 37.223.524/0001-51 IE: 10.799.875-0

PROPOSTA DE FILTRO DE AGUA FRETE CIF.pdf
602K

Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

Para: Gerencia -Grupo Essencial <gerenciacomercial@grupoessencialhospitalar.com.br>

8 de maio de 2025 às 16:33

Boa tarde, o valor está acima da média estimada para a contratação, vocês não conseguem um preço melhor?

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no site Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gerencia -Grupo Essencial <gerenciacomercial@grupoessencialhospitalar.com.br>
Para: Compras Cmnx <comprascmnx@gmail.com>

8 de maio de 2025 às 17:22

BOA TARDE

OBRIGADA PELO RETORNO

NÃO CONSIGO DIMINUIR O VALOR SERIA MELHOR PREÇO FAZENDO A ENTREGA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025

ART. 75, INCISO II, §3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Considerando que o presente procedimento de **dispensa de licitação**, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que visa à aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos, com valor estimado de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos);

Considerando que, até o presente momento, foi recebida propostas, cujo valor apresentado supera o estimado, revelando-se, portanto, economicamente desfavorável para a Administração;

Considerando a necessidade de ampliar a concorrência e buscar condições mais favoráveis para a contratação, em respeito aos princípios da **economicidade e eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO a **prorrogação do prazo para envio de propostas por mais 03 (três) dias úteis**, incluído o dia da publicação. A manifestação de interesse e orçamentos pode ser enviada para o Email: comprascmnx@gmail.com ou pelo whatsapp (66) 3438-2384 até o dia 19/05/2025 as 23:59h.

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>,

Nova Xavantina – MT, 14 de Maio de 2025.



Documento assinado digitalmente

SORHAIA ALINE CESARIA BRITO

Data: 14/05/2025 12:29:12-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

36 m



Você está aqui: Página Inicial / Legislativo Municipal / Contratações Diretas / DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025 / DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 - REFIL PARA BEBEDOURO

Sobre a Câmara

- História
 - Estrutura Administrativa
 - Regimento Interno
 - Função e Definição
 - Contato
 - Notícias
 - Concursos
 - Calendário de Eventos
 - Galeria de Fotos
- #### Processo Legislativo
- Matérias Legislativas
 - Sessões Plenárias
 - Mesa Diretora
 - Parlamentares
 - Comissões Permanentes
 - Relatórios Verba Indenizatória
 - Requerimentos
 - Portarias

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 - REFIL PARA BEBEDOURO

por Deuseila R. Souza — publicado 07/05/2025 13h37, última modificação 07/05/2025 13h37

TERMO DE REFERENCIA

por Deuseila R. Souza — última modificação 07/05/2025 13h54

5. Termo de Referência.pdf — Documento PDF, 332 KB (340998 bytes)

AVISO DE DISPENSA

por Deuseila R. Souza — última modificação 07/05/2025 14h00

4. Aviso_de_dispenaassinado.pdf — Documento PDF, 200 KB (205798 bytes)

PRORROGAÇÃO DO AVISO

por Deuseila R. Souza — última modificação 14/05/2025 12h30

6. prorrogacao_avisoassinado.pdf — Documento PDF, 313 KB (320531 bytes)

• RSS

As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **quintas-feiras, a partir das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo **CLICANDO AQUI.**

Mai 2025

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

 **PORTAL DA TRANSPARENCIA**

 **PAUTA DA SESSÃO**

SAPL
SISTEMA DE APOIO AO
PROCESSO LEGISLATIVO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 12/2025

Última atualização: 14/05/2025

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000009/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 586,12

Itens Arquivos Histórico

Evento :

Inclusão - Contratação

Data/Hora do Evento :

Baixar :

07/05/2025 - 14:01:36

Inclusão - Documento de Contratação

07/05/2025 - 14:01:37

Retificação - Contratação

14/05/2025 - 12:41:06

Exibir :

5

1-3 de 3 itens

< Voltar

Página

1

<

>



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos nãobarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa Versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelas indicadas a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gov.br>

0800 978 9002

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Câmara Municipal de Nova Xavantina

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012-2025 - PRORROGAÇÃO

15 de Maio de 2025

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA**DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025****ART. 75, INCISO II, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Considerando que o presente procedimento de **dispensa de licitação**, instaurado com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que visa à aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos, com valor estimado de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos);

Considerando que, até o presente momento, foi recebida propostas, cujo valor apresentado supera o estimado, revelando-se, portanto, economicamente desfavorável para a Administração;

Considerando a necessidade de ampliar a concorrência e buscar condições mais favoráveis para a contratação, em respeito aos princípios da **economicidade e eficiência**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

DETERMINO a **prorrogação do prazo para envio de propostas por mais 03 (três) dias úteis**, incluído o dia da publicação. A manifestação de interesse e orçamentos pode ser enviada para o Email: comprascmnx@gmail.com ou pelo whatsapp (66) 3438-2384 até o dia 19/05/2025 as 23:59h.

Informações detalhadas poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal, ou pelo WhatsApp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, e ainda no site:

<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>,

Nova Xavantina – MT, 14 de Maio de 2025.

Sorha a Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

DESPACHO - Retificação do Termo de Referência

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT

Assunto: Retificação do Termo de Referência – Estimativa de Preços

Processo: 17/2025

Considerando que a estimativa de preços constante do item 10 do Termo de Referência, da Dispensa de Licitação nº 12/2025 foi elaborada com base em pesquisa realizada no Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sem coleta direta com fornecedores locais;

Considerando que tal base de dados, embora válida, pode não refletir com exatidão as condições praticadas atualmente no mercado local ou regional, especialmente quanto à variação de preços decorrente de custos logísticos como frete, transporte e reajustes de mercado;

Considerando que, após publicação do aviso de contratação direta, foram recebidas propostas com valores superiores ao valor estimado, e que já foi realizada tentativa de negociação junto aos fornecedores participantes, sem sucesso na redução dos preços;

Considerando, ainda, que foi republicado o aviso de contratação direta, assegurando prazo adicional para o recebimento de novas propostas e garantindo ampla divulgação e oportunidade de participação;

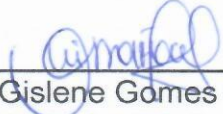
Dessa forma, com vistas à continuidade regular do procedimento e à garantia da vantajosidade da contratação, propõe-se a retificação do item 10 do Termo de Referência para:

- Alterar a redação do item 10.2, suprimindo a vedação absoluta de contratação acima do valor estimado;

- Incluir o item 10.4, admitindo que poderá ser aceita proposta com valor superior ao estimado, delimitando um percentual que julgar adequado, mediante justificativa técnica e compatibilidade com preços de mercado.

Encaminha-se este despacho para ciência e aprovação da autoridade competente, solicitando autorização para atualização formal do Termo de Referência, nos termos acima propostos.

Nova Xavantina – MT, 20 de Maio de 2025


Gislene Gomes Guimarães
Chefe da divisão de compras

40
@marfel



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

* O presente termo é a retificação do termo de referência publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 08/05/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

- 1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.
- 1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.
- 1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição é imprescindível, pois o bebedouro requer manutenção periódica conforme informações do fabricante e também para garantir a qualidade e deixar a água em perfeitas condições para o consumo, o filtro dos bebedouros deve ser periodicamente trocado. Dessa forma, os itens a serem adquiridos são necessários para assegurar a qualidade da água e possibilitar a utilização dos bebedouros pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente aquisição visa atender à necessidade contínua de fornecimento de água potável e de qualidade aos servidores, colaboradores e visitantes da instituição, por meio da reposição de refis de filtros para bebedouros da marca *Everest*, modelo *Soft Star by Everest*. A substituição periódica dos refis é essencial para garantir a eficiência da filtração da água, eliminando impurezas, odores e sabores indesejados, conforme os parâmetros estabelecidos por órgãos de controle sanitário, como a ANVISA e o INMETRO. A escolha por modelos originais e compatíveis com os equipamentos em uso visa preservar a funcionalidade, segurança e durabilidade dos bebedouros instalados, evitando riscos à saúde dos usuários e custos adicionais com manutenção corretiva.

Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto:

- **Aquisição:** Compra por meio de dispensa de licitação, com base na compatibilidade técnica com os equipamentos em uso, visando garantir a continuidade do fornecimento de água potável.
- **Utilização:** Os refis serão utilizados nos bebedouros já instalados na instituição, promovendo a purificação da água e assegurando a saúde dos usuários.
- **Manutenção:** A substituição é realizada internamente por equipe técnica capacitada, de forma rápida e sem necessidade de assistência especializada.
- **Impacto Ambiental:** A aquisição de refis originais e certificados reduz o risco de contaminação da água e contribui para a durabilidade dos equipamentos, evitando descarte prematuro dos bebedouros e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.
- 5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.
- 5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.
- 6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.
- 6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.
- 7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.
- 7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:
- 7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;
- 7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- 7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

- 9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado da contratação será de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no site Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. Ressalta-se que, por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;

II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 644,73 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

- 12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
 - iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)
- 12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).
- 12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. São obrigações da Contratante:
- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 20 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Sousa
Presidente

ELIAS BUENO DE
SOUZA:51349965120
965120

Assinado de forma
digital por ELIAS
BUENO DE
SOUZA:51349965120
Dados: 2025.05.20
13:30:46 -03'00'



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina
Processo Administrativo de nº 017/2025
Dispensa de Licitação nº 012/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na(endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
 2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;
 4. Declaramos que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
 5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
 6. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____;
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. N° 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria n° 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/05/2025
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>COMPRASCMNX@GMAIL.COM</u> ou WhatsApp (66) 3438-2384.
LINK	https://www.novaxavantina.mt.leg.br/ processolegislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site
<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como
também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 20 de Maio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação



por Deusselra R. Souza — publicado 07/05/2025 13h37, última modificação 07/05/2025 13h37 — Histórico

TERMO DE REFERENCIA
por Deusselra R. Souza — última modificação 07/05/2025 13h54

5. Termo de Referência.pdf — Documento PDF, 332 KB (340898 bytes)

AVISO DE DISPENSA
por Deusselra R. Souza — última modificação 07/05/2025 14h00

4. _Aviso_de_dispena_assinado.pdf — Documento PDF, 200 KB (205798 bytes)

PRORROGAÇÃO DO AVISO
por Deusselra R. Souza — última modificação 14/05/2025 13h20

6. _prorrogacao_aviso_assinado.pdf — Documento PDF, 313 KB (320531 bytes)

TERMO DE REFERENCIA - RETIFICADO
por Deusselra R. Souza — última modificação 20/05/2025 13h47

8. Termo de Referência - retificado.pdf — Documento PDF, 333 KB (341082 bytes)

AVISO DE DISPENSA - RETIFICADO
por Deusselra R. Souza — última modificação 20/05/2025 13h51

8. _Aviso_de_dispena_RETIFICADO.pdf — Documento PDF, 517 KB (529494 bytes)

As Sessões Ordinárias ocorrem todas às quintas-feiras, a partir das 19h00

Acompanhe a sessão ao vivo CLICANDO AQUI.

Maio 2025						
Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

PAUTA DA SESSÃO

SAPL
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

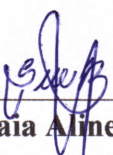
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 041/2025/AC

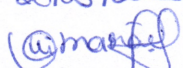
DA: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
PARA: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade, informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários no valor correspondente a R\$ 644,73 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), valor este estimado e atualizado para a Dispensa de Licitação de Nº 012/2025 que se refere à “Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.”

Nova Xavantina - MT, 20 de Maio de 2025.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Recebido em
20/05/2025


Exma. Sr^a.
Gislene Gomes Guimarães
Contadora
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Parecer nº 015/CONTADORA/25

Nova Xavantina – MT, 20 de Maio de 2025.

Interessado: Câmara Municipal de Nova Xavantina – Agente de Contratação

Processo Administrativo: 17/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de filtro (refil) para bebedouro

Valor Estimado: R\$ 644,73 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos)

I – DO OBJETIVO

O presente parecer tem por finalidade a manifestação contábil quanto à existência de **dotação orçamentária** específica para atender à despesa referente ao processo de **dispensa de licitação 12/2025**, nos termos do art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021. A análise é realizada com fundamento na Lei nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

II – DO EMBASAMENTO LEGAL

Este parecer baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei nº 4.320/1964**, especialmente no que se refere à execução orçamentária e escrituração contábil das despesas públicas;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**, com foco nos princípios de responsabilidade na gestão fiscal;
- Normas e diretrizes do **TCE-MT** aplicáveis à formalização e instrução de processos de contratação direta.



III – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Após análise dos dados disponíveis no sistema de execução orçamentária, verificou-se a existência de dotação orçamentária compatível com o objeto da contratação e **recurso orçamentário disponível**, conforme segue:

- **Órgão:** Câmara Municipal de Nova Xavantina
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Administração da Câmara
- **Programa de Trabalho:** 01.031.0001.2003
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30

A dotação indicada será utilizada para registro dos empenhos a serem gerados em decorrência da contratação pretendida.

IV – DO ÂMBITO DE RESPONSABILIDADE CONTÁBIL

Esclarece-se que este parecer trata **exclusivamente da existência de recurso orçamentário disponível** na dotação indicada. A verificação da existência de **disponibilidade financeira para pagamento da despesa** é de competência da **Tesouraria ou setor financeiro responsável**.

Ainda, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **ACÓRDÃO Nº 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO**, destaca-se que:

"O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido a contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação."

Dessa forma, a atuação contábil limita-se ao reconhecimento, registro e evidenciação da despesa no sistema contábil, em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.

@mafaul



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Contabilidade **manifesta-se favoravelmente quanto à indicação de recurso orçamentário**, para efeito de registro da despesa decorrente da contratação por dispensa de licitação, no âmbito do processo supracitado, **sem prejuízo das responsabilidades atribuídas aos demais setores competentes.**

Gislene Gomes Guimarães

Contadora

CRC/MT 017155



ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	
01.002 - CÂMARA MUNICIPAL / SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	
2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA CAMARA	
1.31 - LEGISLATIVA / AÇÃO LEGISLATIVA	61.466,34
2.003 - APOIO AMINISTRATIVO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA	61.466,34
24 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	61.466,34
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61.466,34
Total Entidade:	61.466,34
Total Geral:	61.466,34

Nova Xavantina, 20/05/2025

Câmara Municipal de Nova Xavantina

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2025 - RETIFICAÇÃO

21 de Maio de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

* O presente termo é a retificação do termo de referência publicado no diário oficial da A.M.M na edição do dia 08/05/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1.2. O objeto da licitação tem natureza de bem comum, uma vez que as especificações adotadas no presente Termo são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é para o exercício de 2025, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O código do produto faz referência ao código especificado no Radar de Compras Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Em caso de discordância existente entre as especificações apresentadas no código do TCE/MT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.5. As quantidades previstas são estimadas, caso o objeto licitado seja inteiramente executado poderá ser prorrogado mediante termo aditivo em comum acordo entre as partes.

1.6. A contratação vai ser realizada na medida das necessidades da Câmara Municipal, podendo ser alterado a quantidade prevista neste procedimento. O valor do produto e da proposta será corrigido de acordo com os índices inflacionários em vigor da data da efetiva contratação.

1.7. A Câmara não fica obrigada em adquirir e/ou contratar no todo ou em parte o presente objeto em virtude do mesmo ser estimado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A aquisição é imprescindível, pois o bebedouro requer manutenção periódica conforme informações do fabricante e também para garantir a qualidade e deixar a água em perfeitas condições para o consumo, o filtro dos bebedouros deve ser periodicamente trocado. Dessa forma, os itens a serem adquiridos são necessários para assegurar a qualidade da água e possibilitar a utilização dos bebedouros pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Nova Xavantina –MT.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A presente aquisição visa atender à necessidade contínua de fornecimento de água potável e de qualidade aos servidores, colaboradores e visitantes da instituição, por meio da reposição de refis de filtros para bebedouros da marca *Everest*, modelo *Soft Star by Everest*. A substituição periódica dos refis é essencial para garantir a eficiência da filtração da água, eliminando impurezas, odores e sabores indesejados, conforme os parâmetros estabelecidos por órgãos de controle sanitário, como a ANVISA e o INMETRO. A escolha por modelos originais e compatíveis com os equipamentos em uso visa preservar a funcionalidade, segurança e durabilidade dos bebedouros instalados, evitando riscos à saúde dos usuários e custos adicionais com manutenção corretiva.

Considerações sobre o Ciclo de Vida do Objeto:

- **Aquisição:** Compra por meio de dispensa de licitação, com base na compatibilidade técnica com os equipamentos em uso, visando garantir a continuidade do fornecimento de água potável.
- **Utilização:** Os refis serão utilizados nos bebedouros já instalados na instituição, promovendo a purificação da água e assegurando a saúde dos usuários.
- **Manutenção:** A substituição é realizada internamente por equipe técnica capacitada, de forma rápida e sem necessidade de assistência especializada.
- **Impacto Ambiental:** A aquisição de refis originais e certificados reduz o risco de contaminação da água e contribui para a durabilidade dos equipamentos, evitando descarte prematuro dos bebedouros e promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por tratar-se de fornecimento de pronta entrega.

4.3.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto, aplicando-se no que couber.

4.3.2 Entende-se por novo o material produzido com todos os componentes 100% (cem por cento) novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto, aplicando-se no que couber.

4.4 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber.

4.4.1 Os produtos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 O fornecimento será conforme as necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina, no qual deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da expedição da requisição de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min.

5.4 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo atesto da liquidação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9 O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.10 Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado ou entrega de material.

6.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, sendo preferencialmente por meio de correio eletrônico, com a utilização de endereços de e-mail indicados nas datas de assinatura dos contratos ou equivalente.

6.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contratado.

7.3 Para a realização dos pagamentos, o fornecedor deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada durante o processo de habilitação.

7.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.4.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.4.2 O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.4.3 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;

7.4.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço em atenção ao art. 33, inc. I da Lei nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- Cartão CNPJ;

8.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União;

8.4.3 Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.4.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

8.4.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.4.7 Declaração que não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste termo de referência.

8.4.8 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

8.5 A pessoa jurídica optante do Simples Nacional deve apresentar ao órgão ou à entidade contratante declaração de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, na celebração do contrato e/ou equivalente.

9. O PRAZO PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

9.1 A presente dispensa de licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal (<https://www.novaxavantina.mt.leg.br>) e na Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>).

9.2 O envio de propostas e lances ocorrerá, preferencialmente pelo e-mail comprascmnx@gmail.com ou sua remessa em papel entregue na sede da Câmara Municipal no seguinte endereço: Rua José Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000, sendo de segunda a quinta-feira das 12h00min às 18h00min e às sextas feiras das 07h00min às 13h00min, ou ainda pelo whatsapp (66) 3438-2384.

9.3 A proposta deverá ser preenchida conforme **Anexo I deste Termo de Referência** e informar de maneira clara o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca e os modelos ofertados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.O valor médio estimado da contratação será de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços obtidos através da pesquisa no site Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto.

10.2. Ressalta-se que, por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que:

- I – a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor estimado constante no item 10.1;
- II – seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública.

10.3. A contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 644,73 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

10.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Nova Xavantina.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.031.0001.2003.3.3.90.30

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa**: (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; até limite máximo de 30% do valor do contrato (Art. 156, §3º, Lei 14.133/2021).

12.3.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.3.2 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei 14.133/2021).

12.3.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, Lei 14.133/2021)

12.3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei 14.133/2021).

12.3.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.6. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

14.1.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Poderá a Câmara revogar o presente, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

15.2. A Câmara poderá anular o presente, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação, não gerando direito de indenização.

15.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Nova Xavantina.

15.4. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços ou entrega de material serão realizadas em caráter precário não gerando vínculo empregatício entre o fornecedor e Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nova Xavantina- MT, 20 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Sousa

Presidente

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA:

TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO:

PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Nova Xavantina

Processo Administrativo de nº 017/2025

Dispensa de Licitação nº 012/2025

Objeto:

Proposta que faz a empresa(razão social da empresa), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na (endereço completo da cidade)...., a fim de concorrer na **Dispensa de Licitação nº 012/2025** da Câmara Municipal de Nova Xavantina para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ ____ (valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e sua perfeita execução;

4. Declaramos que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Declaramos que esta proposta é Exequível, que possuímos plena capacidade de executar o objeto nos valores acima mencionados e que, até que a Nota de Empenho seja recebida e aceita, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

6. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____

j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____

Local (nome da cidade), __/__/__ (Data)

Assinatura do Vendedor

Câmara Municipal de Nova Xavantina

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

21 de Maio de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, através de sua Agente de Contratação (Portaria nº 578/2025), torna público que realizará a dispensa de licitação, regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, do tipo menor preço para:

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, de marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 26/05/2025

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

SEGUNDA À QUINTA DAS 12:00 ÀS 18:00 HORAS E SEXTA DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

COMFRASCMNX@GMAIL.COM ou WhatsApp (66) 3438-2384.

LINK

<https://www.novaxavantina.mt.leg.br/>

processo legislativo/compras-diretas

Informações detalhadas poderão ser obtidas no endereço: Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp: (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a

Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina-MT 20 de Maio de 2025.

Sorha a Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2025

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM (ESPECIFICAÇÃO)	CÓD. DO PRODUTO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	Refil de filtro para bebedouro da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado.	0004215/1	Marca everest, modelo soft star by everest	UN	04		
						TOTAL GLOBAL	R\$

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição é imprescindível, pois o bebedouro requer manutenção periódica conforme informações do fabricante e também para garantir a qualidade e deixar a água em perfeitas condições para o consumo, o filtro dos bebedouros deve ser periodicamente trocado. Dessa forma, os itens a serem adquiridos são necessários para assegurar a qualidade da água e possibilitar a utilização dos bebedouros pelos servidores, colaboradores e visitantes da Câmara Municipal de Nova Xavantina –MT.

3. PROPOSTA

As propostas devem ser apresentadas com valor, bem como, acompanhada de certidão trabalhista, certidão federal, estadual e municipal, comprovante do CNPJ e certidão do FGTS, e também o comprovante de empresa idônea de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Abaixo, segue as propostas recebidas:

I – **BIG FILTROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.167.032/0001-09**, no valor global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

II – **ESSENCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.223.524/0001-51**, no valor global de R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

4. DO PREÇO

O valor médio estimado da contratação será de R\$ 586,12 (quinhentos e oitenta e seis reais e doze centavos), de acordo com os valores praticados no mercado considerando os preços



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

obtidos através da pesquisa no site Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com base no que diz o Art.23 § 1º Inciso III da Lei 14.133/2021, considerando este o valor de mercado do produto. Ressalta-se que, por se tratar de estimativa baseada em dados secundários, sem coleta direta com fornecedores, os valores podem sofrer variações em decorrência de fatores como localização geográfica, custos logísticos, disponibilidade de mercado e período de fornecimento. Assim, admite-se a contratação por valor superior ao estimado, desde que a proposta esteja limitada a até 10% (dez por cento) acima do valor médio estimado e que seja comprovada a vantajosidade da proposta para a Administração Pública. Assim, a contratação será realizada com a empresa habilitada que ofertar o menor valor, limitando-se ao valor máximo de R\$ 644,73 (seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos). O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da empresa **BIG FILTROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.032/0001-09, se justifica pelo fato de que, no presente processo de dispensa de licitação, a referida empresa atendeu integralmente às exigências estabelecidas no termo de referência, apresentando a documentação necessária conforme solicitado. Além disso, a proposta apresentada pela empresa se destaca por estar abaixo do valor máximo previsto para a contratação, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência.

Cumprir ressaltar que a **BIG FILTROS LTDA** não consta na lista de empresas inidôneas ou suspensas, garantindo a regularidade e a idoneidade da contratada. A escolha da empresa foi realizada com total transparência e em conformidade com a legislação vigente, tendo sido divulgada no site oficial da Câmara Municipal, no Diário Oficial da A.M.M, bem como no PNCP.

Dessa forma, a escolha da contratada é plenamente justificada e atende aos requisitos legais e administrativos, garantindo a continuidade da execução do objeto deste processo de dispensa de licitação.



Sorhaya Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação
27/05/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIG FILTROS LTDA
CNPJ: 40.167.032/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:58:05 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: 02E3.157C.E8TD.3CC3

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.167.032/0001-13		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/12/2020
MATRIZ				
NOME EMPRESARIAL BIG FILTROS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIG FILTROS				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.99-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV ELIZABETH MARQUES		NÚMERO 1000	COMPLEMENTO QUADRA 444 LOTE 13E SALA 05	
CNPJ 75.380-307	BAIA CADASTRAL SETOR MAYSA	TIRACORDE TRINDADE		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO BIGFILTROS@GMAIL.COM		TELEFONE (62) 9240-7693/ (62) 6243-7693		
ENTESTECRATIVO (RFB - SAEV 1.0.0)				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 20/05/2025 às 13:23:04 (dia e hora de Brasília).



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52515991

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

BIG FILTROS LTDA

CNPJ

40.167.032/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANCA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.355.532.355.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 20 MAIO DE 2025

HORA: 13:24:21:5



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
SECRETARIA DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
NÚMERO 53010 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria da Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

I - Identificação do Contribuinte

Nome: **BIG FILTROS EIRE-LI**

CNPJ: **40.167.032/0001-09**

Inscrição Municipal: **16220384**

Atividade Econômica: **2230038**

Endereço: **AVENIDA ELIZABETH MARQUES, QD: 44, LT: 13, Nº: 1000, SETOR MAYSA, QD 44**
LT 13 SALA 05, CEP: 75.380-307

Cidade: **TRINDADE - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente
Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **we7V\$Z58teX**

Data Validade: **19/05/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **20/05/2025**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.167.032/0001-09
Razão Social: BIG FILTROS EIRELI
Endereço: AV ELIZABETH MARQUES 1000 / SETOR MAYSA / TRINDADE / GO / 73380-307

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403565605131893

Informação obtida em 20/05/2025 13:25:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Data da consulta: 20/05/2025 13:25:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 40.167.032/0001-09

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **BIG FILTROS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 21/12/2020**

Situação no SIMEI: **NAO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIG FILTROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.167.032/0001-09
Certidão nº: 27727356/2025
Expedição: 20/05/2025, às 13:22:04
Validade: 16/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIG FILTROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.167.032/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 27/05/2025 11:35

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26635439000184	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
10969139000100	M. S. P. FRANZNER LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 meses	608777/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BIG FILTROS LTDA**

CPF/CNPJ: **40.167.032/0001-09**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:33:38 do dia 27/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YPHS270525123338

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 27/05/2025 12:32:50

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 40167032000109

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO
DE APRENDIZ**

Big Filtros , inscrita no CNPJ sob nº 40.167.032/0001-09, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Gilberto de Sousa Brito, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3137799 Órgão expedidor SSP PA e do C.P.F nº 571.441.172-20 **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Xavantina MT, 28 de Maio de 2025.

GILBERTO DE SOUSA BRITO

Gilberto de Sousa Brito – Representante

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA

A Empresa big filtros inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.167.032/0001-09 sediada Av. Elizabeth Marques n.º 1000, Setor Maysa, Trindade GO, CEP 75.380-307 declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

GILBERTO DE SOUSA BRITO
57144117220 assinatura

Controle do fracionamento da despesa – vigência em 2025 (limite R\$62.725,59)			
Subclasse - CNAE	Descrição	Formalização	Valor em R\$
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações	Contrato 003/2021	17.520,00
Total da subclasse			17.520,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 006/2023	3.960,00
8020-0/01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	Contrato 002/2021	840,00
Total da subclasse			4.800,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Empenho 16/2025 anulado	0,00
63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Dispensa 06/2025	270,00
Total da subclasse			270,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	Contrato 002/2024	300,00
43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica	anulado parcial Contrato 02/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.300,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Contrato 003/2024	250,00
43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	anulado parcial Contrato 03/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.250,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	Contrato 004/2024	0,00
43.99-1-03	Obras de alvenaria	anulado Contrato 04/2025	12.000,00
Total da subclasse			12.000,00
45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Disp. De Licitação 008/2025	5.156,00
Total da subclasse			5.156,00
46.49-4-99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Disp. De Licitação 004/2025	145,98
Total da subclasse			145,98
46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Disp. De Licitação 005/2025	2.519,08
Total da subclasse			37.314,51
46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens	Disp. De Licitação 004/2025	1.623,00
Total da subclasse			1.623,00
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de	Disp. De Licitação 003/2025	8.884,92

	produtos alimentícios supermercados	-	anulado parcial	
47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados	-	1º Termo aditivo a dispensa 003/2025	3.583,80
Total da Subclasse				12.468,72
47.43-1-00	Comércio varejista de vidros		Disp. de Licitação 010/2025	2.090,00
Total da Subclasse				2.090,00
47.51-2-01	Comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática		Disp. de Licitação 005/2025	40.270,00
Total da subclasse				600,00
47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		Contrato 001/2023	2.000,00
Total da subclasse				2.000,00
47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		Disp. de Licitação 012/2025	620,00
Total da subclasse				620,00
95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		Contrato 003/2023	6.335,40
Total da subclasse				6.335,40
45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores		Contrato 005/2023	1.200,00
Total da subclasse				1.200,00
74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		Contrato 02/2021	51.243,26
Total da subclasse				51.243,26
64.23-9-00	Caixas econômicas		Empenho 20/2025	900,00
Total da subclasse				900,00
64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial		Empenho 19/2025	1.700,00
Total da subclasse				1.700,00
35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica		Empenho 18/2025	35.000,00
Total da subclasse				35.000,00
61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC		Empenho 01/2025	4.300,00
Total da subclasse				4.300,00
97.00-5-00	Serviços domésticos		Dispe. De Licitação 002/2025	42.000,00
Total da subclasse				42.000,00
15.29-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente.		Dispe. De Licitação 001/2025	2.046,30
				2.046,30

86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	3.240,00
86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	DISPENSA 17/2024	4.500,00
Total da subclasse			7.740,00
85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Empenho 78/2025	1.900,00
Total da subclasse			1.900,00
95.21-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	Compras e serviços de pronto pagamento 02/2025	420,00
Total da subclasse			420,00
95.29-1-05	Reparação de artigos do mobiliário	Disp. De Licitação 011/2025	8.800,00
Total da subclasse			8.800,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 01/2025.	80,00
47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Compras e serviços de pronto pagamento 04/2025.	585,00
Total da subclasse			665,00
62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	Contrato 05/2024	996,00
Total da subclasse			996,00
18.13-0-99	Impressão de material para outros usos	Dispensa 029/2024, empenho 82/2025	1.135,00
Total da subclasse			1.135,00
47.84-9-00	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	Compras e serviços de pronto pagamento 03/2025	120,00
Total da subclasse			120,00
65.12-0-00	Sociedade seguradora de seguros não vida	Dispensa de licitação 007/2025	3.780,41
Total da subclasse			3.780,41
47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papeleria	Dispensa de licitação 009/2025	4.658,00
Total da subclasse			4.658,00
45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores	Compras e serviços de pronto pagamento 05/2025	240
Total da subclasse			240,00

94.99-5-00	Atividades associativas especificadas anteriormente	não	Contrato 05/2025	9.666,66
Total da subclasse				9.666,66



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº017/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO Nº 043/2025/AC

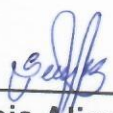
DA: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
PARA: **PROCURADORIA LEGISLATIVA**

Solicitamos a Procuradoria Legislativa, que proceda à elaboração de parecer acerca da Dispensa de Licitação nº 012/2025 a qual visa à Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Nova Xavantina - MT, 27 de Maio de 2025.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exmo. Srº.

Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Parecer nº 17/2025/Procuradoria Legislativa

INTERESSADOS: Gabinete da Presidência e Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. REGRA LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. POSSIBILIDADE. HIPÓTESES DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE. ARTIGOS 23, 24, 25 E 26 DA LEI 8.666/93. AUMENTO E DOS VALORES DE DISPENSA NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES. REQUISITOS. ARTIGOS 72, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFO ÚNICO, C/C 75, CAPUT, INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI 14.133/2021. VIGÊNCIA CONCOMITANTE. ESCOLHA PELA APLICAÇÃO INTEGRAL DE UM OU OUTRO DIPLOMA LEGAL. VIABILIDADE TÉCNICA E JURÍDICA.

RELATÓRIO

Este Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT é instado a se manifestar acerca da legalidade do processo

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novaxavantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

administrativo 017/2025, referente à dispensa de licitação de nº 012/2025 para Aquisição de Filtro (Refil) para Bebedouro, da marca Everest, Modelo Soft Star By Everest com Dupla Filtração com Carvão Ativado, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DA REGRA DE CONTRATAÇÃO PELO PODER PÚBLICO – LICITAÇÃO

O Poder Público, ao contratar serviços ou ao efetuar compras, deve se sujeitar à realização de processo licitatório, à exceção de algumas hipóteses legais específicas, conforme estatuído no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, *ipsis literis*: "**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) **XXI – ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (**grifo nosso**)



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Assim, licitação nada mais é de que um procedimento administrativo destinado a escolher a melhor proposta de forma impessoal, obedecendo aos princípios administrativos, e principalmente à isonomia. Contudo, conforme se percebe da própria leitura do dispositivo Constitucional acima transcrito, há casos, que deverão constar na legislação, nos quais são permitidos a contratação direta sem a realização do procedimento licitatório.

Ora, toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Nesse sentido, há custos econômicos, decorrentes do cumprimento dos atos materiais da licitação, alocação de pessoal, tempo, e outros relativos à demora para desenvolver os atos da licitação. Portanto, há situações em que *"sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais. Impõe-se a contratação direta, porque a licitação é dispensável"* (JUSTEN FILHO. Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 12ª edição. São Paulo: Dialética, 2008. p. 287).

DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E DA VEDAÇÃO DA APLICAÇÃO COMBINADA COM A 8.666/93

Diante da necessidade de maior objetividade e brevidade, ressalta-se que o artigo 193, II, da Lei 14.133/2021, dispõe que haverá a vigência concomitante por dois anos dos dois diplomas normativos que estabelecem normas gerais de licitação e contratos (lei 9.666/93 e 14.133/21), e com o fito de se evitar a "criação" de um terceiro diploma, o artigo 191 da lei



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

14.133/21 veda a aplicação combinada de leis nos procedimentos licitatórios. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, **a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, **vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.**

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - **a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.**

Assim, salta aos olhos que, **inicialmente**, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da lei 14.133/21, o administrador/gestor público poderá escolher qual lei aplicar quando da realização de licitação e celebração de contratos, contudo, ao escolher o diploma legal a ser aplicado, há a expressa vedação de se combinar os mesmos em um só procedimento.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO SEU PROCEDIMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI 14.133/21.

Antes de adentrarmos na solução jurídica adequada às consultas formuladas, faz-se necessário tecer comentários a respeito do processo de contratação direta, o qual é tratado nos artigos 24, 25 e 26 da lei 8.666/93, e em sessão específica na nova lei de licitações e contratos (Capítulo VIII, Seção I, artigos 72 a 75 da lei 14.133/21). A lei 14.133/21 estabelece regras gerais e inúmeras definições de institutos jurídicos relacionados ao procedimento licitatório e a contratação de bens e serviços pela administração pública.

Em relação às hipóteses de contratação direta, elas se subdividem em situações de inexigibilidade e em situações de dispensa, sendo aquelas direcionadas aos casos de inviabilidade de competição e são exemplificativas, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação – artigo 74 da lei 14.133/21; e esta quando é possível realizar a licitação, mas o legislador retira essa obrigatoriedade, assim, a autoridade pública terá discricionariedade para escolher entre licitar ou não licitar. Portanto, lista de casos de licitação dispensável é taxativa e consta no art. 75 da Lei 14.133/2021. Em qualquer das situações de possibilidade de contratação direta, seja de dispensa ou de inexigibilidade, a lei 14.133/21, estabelece os requisitos e procedimento a ser seguido. Assim, merecem destaque e transcrição os seguintes artigos e parágrafos:

Lei 14.133/21



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Art. 72. O processo de **contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: **I - documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; **II - estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; **III - parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; **IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; **V - comprovação** de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; **VI - razão da escolha do contratado**; **VII - justificativa de preço**; **VIII - autorização** da autoridade competente. **Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**.

Art. 75. É dispensável a licitação: **I - para contratação** que envolva **valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; **II - para contratação** que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de **aferição dos valores** que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

artigo, deverão ser observados: **I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; **II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas** na forma da lei.

§3º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§4º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento**, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à **disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

Assim, diante das disposições contidas nas lei de licitações, podemos extrair que é possível a contratação direta por meio de dispensa



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

O nosso maior compromisso é você!



de licitação (ou seja, faculdade do administrador), nos casos em que os objetos, serviços e materiais contratados correspondam, em valores totais, a quantias **inferiores 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores, e inferiores R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.**

Contudo, para que seja possível a referida contratação direta é necessária a observância e implementação dos requisitos e procedimentos estatuídos nos artigos 72, caput e incisos, c/c 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei 14.133/21, que **basicamente giram em torno da demonstração, através da maior quantidade de documentos possíveis, da necessidade da contratação direta a ser realizada, bem como de que foi contratada e escolhida a melhor oferta pela e para a administração, dando-se, sempre, a maior publicidade e transparência possível.**

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA APRESENTADO E DA FORMA DE CÁLCULO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO VALOR LIMITE

No que se refere ao processo administrativo de dispensa de compras e serviços aqui analisado, faz-se necessário esclarecer que os mesmos ou devem observar e aplicar a totalidade das disposições relativas ao procedimento de dispensa previsto na 14.133/21. O diploma legal escolhido deve ser aplicado na integralidade, tanto no início, quanto no final e em eventuais prorrogações dos contratos celebrados.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Portanto, frente as disposições da Lei 14.133/21 no processo administrativo 017/2025, referente à dispensa de licitação de nº 012/2025 para Aquisição de Filtro (Refil) para Bebedouro, da marca Everest, Modelo Soft Star By Everest com Dupla Filtração com Carvão Ativado, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, e seguindo os ditames do referido diploma legal, o procedimento de dispensa deve respeitar o limite máximo de a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do artigo 75, II da lei 14.133/21, e estar acompanhado de documentos referentes à: I - formalização de demanda; II - estimativa de despesa; III - parecer jurídico e pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente; e IX - **Divulgação e disposição ao público em sítio eletrônico oficial.** Requisitos informados que aparentemente foram observados e cumpridos.

A nova metodologia para a contratação direta em razão do valor (art. 75, incisos I e II, da lei 14.133/21), impõe a realização de uma mini-competição no próprio processo; o intuito é *fazer com que haja, mesmo não havendo uma licitação, uma concorrência na contratação por dispensa, permitindo que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa.* A forma de verificação dos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 é fixada no §1º do mesmo artigo, que dispõe: "§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I – o **somatório do que for despendido no exercício financeiro** pela respectiva unidade gestora; II – o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Deste modo, os incisos I e II do parágrafo 1º incidem conjuntamente para a aferição dos limites legais de dispensa, devendo-se atentar, portanto ao marco temporal (exercício financeiro), e ao **aspecto qualitativo (ramo de atividade)**. Nesse diapasão, deve ser entendido como “ramo de atividade” a conformação do previsto na In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, que, em seu artigo 4º, §2º, fixou: “§2º **Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor** quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI nº 8 de 2023). I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou II – à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal”.

Pela leitura do dispositivo, adaptado analogicamente à realidade do Poder Legislativo Municipal, vê-se que, no tocante a materiais, atrela-se o limite para a utilização da dispensa ao Padrão Descritivo de Materiais (PDM) constante do Catmat (Catálogo de Materiais), ou em relação aos serviços, àquela contida no Catser (catálogo de serviços). Acrescente-se, outrossim, a recomendação aos órgãos e entidades que utilizam os Sistema de Compras do Governo Federal, dentre outros pontos, que, quando da



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

instrução dos seus processos de compras, "*não utilizem códigos genéricos do Catálogo de Bens e Serviços do sistema Compras.gov.br*". Em suma, as diversas orientações, são no sentido de se evitar a utilização de códigos genéricos nos catálogos de compra, cabendo aplicar o código mais específico pertinente ao objeto a ser contratado.

Destaque-se que tais parâmetros estão em consonância com o dispositivo legal e **tratam-se de critérios cujos controles para fins de fracionamento é de fácil identificação e permite maior transparência para as dispensas eletrônicas**. Ademais, não se pode olvidar — repita-se — que a dispensa da Lei nº 14.133, de 2021, **prestigia não apenas a celeridade, mas também o princípio da competitividade, possibilitando que interessados concorram entre si por** — no mínimo — três dias úteis para que o detentor do menor preço possa vir a ser contratado pela Administração. Não há, desse modo, qualquer forma de direcionamento, como ocorria na dispensa prevista na Lei nº 8.666/93, que indicava o fornecedor sem que houvesse possibilidade de competição. **Desta feita, não há porque se restringir o uso da dispensa na Lei 14.133/21 ao mínimo possível, agrupando toda a sorte de produtos e serviços sob a mesma rubrica.**

Deve-se atentar, também, que a *intenção do legislador e da lei* é no sentido de **prestigiar a celeridade e a eficiência concomitantemente, admitindo-se o uso da dispensa eletrônica todas as vezes em que um órgão necessitar de um produto ou serviço, pelo período de um exercício financeiro** (considerado de 01º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano), **desde que não se extrapole**



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

os limites legais, apurados conforme os parâmetros previstos pela In Seges nº 67/2021.

CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e frente às disposições da lei 14.133/21, no corpo do processo administrativo 017/2025, referente à dispensa de licitação de nº 012/2025 para Aquisição de Filtro (Refil) para Bebedouro, da marca Everest, Modelo Soft Star By Everest com Dupla Filtração com Carvão Ativado, visando atender necessidades da Câmara Municipal de Nova Xavantina/MT, constam:

- I – Documentos de formalização da demanda;
- II – a previsão de dotação orçamentária para a contratação dos serviços;
- III – Termo de referência e demais documentos exigidos para formulação da proposta pelos interessados;
- IV – Disponibilização e publicação do interesse em contratar por dispensa;
- V – o objeto, a justificativa e documento que demonstram que a escolhida é a mais vantajosa para a Administração, contendo todos os itens no orçamento, bem como a observância do preço de mercado;
- VI – as certidões de regularidade das empresas cujas propostas foram vencedoras, individualmente, em cada lote para



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

contratação das escolhidas, com os valores dentro do limite permitido para dispensa (art. 75, II da lei 14.133/21) para cada ramo de atividade;

Assim, tendo em vista as disposições contidas XXI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, bem como nos artigos 72, caput e incisos, 75, caput, incisos I e II, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, c/c 89, 92, 94 e 95, todos da lei 14.133/21, e In Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023, **RECOMENDA** que:

I – Antes da efetiva contratação, seja publicada e disponibilizada nos meios de comunicação disponíveis, bem como no portal nacional de contratações públicas, que se está contratando por dispensa, bem como da minuta de contrato devidamente assinado, ou em instrumento legalmente admitido que o substitua;

II – Se atente aos limites de dispensa de licitação, e/ou a eventual fracionamento de contratação de compras e serviços, hipóteses em que, inobservadas, configurar-se-á crime de contratação direta ilegal, nos termos do artigo 337-E do Código Penal, sem prejuízo de responsabilização nas demais esferas.

III – Seja plenamente assinado e ratificado pelo ordenador de despesa (Presidente), antes da efetiva contratação;

No mais, denota-se que as demais exigências legais foram atendidas, **observada a razoabilidade, proporcionalidade e necessidade desta Câmara Municipal.** Em ato contínuo, caso



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

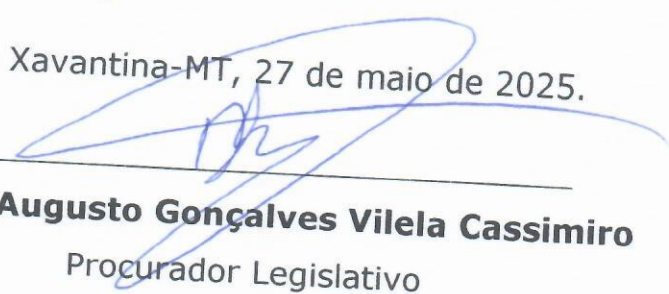


O nosso maior compromisso é você!

cumpridas e observadas às recomendações acima desta Procuradoria, este Procurador Legislativo, do ponto de vista da constitucionalidade e da legalidade, **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do procedimento realizado, desde que atendidas as recomendações, ressaltando que o não atendimento das recomendações transmuta o parecer de favorável para desfavorável.**

É o parecer, s.m.j.

Nova Xavantina-MT, 27 de maio de 2025.



Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro

Procurador Legislativo

Portaria nº 411 de 08 de maio de 2019

OAB/GO nº 43.546

OAB/MT nº 31.585/A



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 017/2025
FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MEMORANDO 044/2025/AC

DA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PARA: PRESIDÊNCIA

Encaminho para o Exmo. Sr. Presidente Elias Bueno de Sousa, o Processo Administrativo nº 017/2025 que se refere à Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos, para avaliação e apreciação e posteriormente que seja assinado à autorização para que seja finalizado o processo.

Nova Xavantina - MT, 27 de Maio de 2025.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Exmo. Srº.
Elias Bueno de Sousa
Presidente
Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2025

AUTORIZAÇÃO

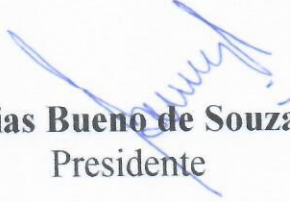
Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

Empresa vencedora:

BIG FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.167.032/0001-09**, no valor global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,
Nova Xavantina – MT, 27 de Maio de 2025.


Elias Bueno de Souza
Presidente



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
CNPJ 15.372.402/0001-94

RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025
LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025, que tem como objeto à Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **BIG FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.032/0001-09, no valor global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).** Outras informações poderão ser obtidas a

Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo legislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 27 de Maio de 2025.



Sorhaia Aline Cesaria Brito
Agente de Contratação

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 12/2025

Última atualização 20/05/2025

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15372402000194-1-000009/2025 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 586,12

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 620,00

Itens Arquivos Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contratação	07/05/2025 - 14:01:36	
Inclusão - Documento de Contratação	07/05/2025 - 14:01:37	↓
Retificação - Item de Contratação	28/05/2025 - 13:48:11	
Inclusão - Resultado de Item de Contratação	28/05/2025 - 13:48:11	
Retificação - Item de Contratação	28/05/2025 - 13:48:20	

Exibir: 5 1-5 de 8 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Processo Legislativo](#) / [Contratações Diretas](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025](#) / [DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 - REFIL PARA BEBEDOURO](#)

Sobre a Câmara

[História](#)

[Estrutura Administrativa](#)

[Regimento Interno](#)

[Função e Definição](#)

[Contato](#)

[Notícias](#)

[Concursos](#)

[Calendário de Eventos](#)

[Galeria de Fotos](#)

Processo Legislativo

[Normas Jurídicas](#)

[Matérias Legislativas](#)

[Sessões Plenárias](#)

[Mesa Diretora](#)

[Parlamentares](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 - REFIL PARA BEBEDOURO

por [Deuselira R.Souza](#) — publicado 07/05/2025 13h37, última modificação 07/05/2025 13h37

TERMO DE REFERENCIA

por [Deuselira R.Souza](#) — última modificação 07/05/2025 13h54

[5. Termo de Referência.pdf](#)

AVISO DE DISPENSA

por [Deuselira R.Souza](#) — última modificação 07/05/2025 14h00

[4. Aviso de dispensa assinado.pdf](#)

PRORROGAÇÃO DO AVISO

por [Deuselira R.Souza](#) — última modificação 14/05/2025 12h30

[6. prorrogacao_avisoassinado.pdf](#)

TERMO DE REFERENCIA - RETIFICADO

por [Deuselira R.Souza](#) — última modificação 20/05/2025 13h47

[8. Termo de Referência - retificado.pdf](#)

AVISO DE DISPENSA - RETIFICADO

por [Deuselira R.Souza](#) — última modificação 20/05/2025 13h51

As Sessões Ordinárias ocorrem todas às **quintas-feiras, a partir das 19h00**

Acompanhe a sessão ao vivo

[CLICANDO AQUI.](#)



Mai 2025

Do	Se	Te	Qu	Qu	Se	Sa
27	28	29	30	1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

 **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**

Comissões Permanentes	8. Aviso de dispensa_RETIFICADO.pdf
Relatórios Verba Indenizatoria	
Contas Anuais de Governo	por Deuselira R.Souza — última modificação 28/05/2025 13h29
Contas Anuais d Governo	13. resultado.pdf
Requerimentos	
Portarias	por Deuselira R.Souza — última modificação 28/05/2025 13h30
Decretos	12. autorização.pdf
Pautas	
Termos de Posse	
Termo de Homologação e Adjucação	
Calendário das Sessões	
Relatórios Ouvidoria	
Contratações Diretas	
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025	
DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025 - REFIL PARA BEBEDOURO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2025 - SERVIÇO DE CONFECÇÃO E MANUTENÇÃO DE MESA	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010- AQUISIÇÃO DE BOX DE BANHEIRO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTA	

**PAUTA DA SESSÃO**

SAPL
SISTEMA DE APOIO AO
PROCESSO LEGISLATIVO

**PROGRAMA NACIONAL DE
TRANSPARÊNCIA
| PUBLICA**

**CARTA DE SERVIÇOS
AO CIDADÃO**

**QUADRO GERAL DE
SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS**

**CONTATOS DOS
PARLAMENTARES**

Câmara Municipal de Nova Xavantina

RESULTADO DISPENSA 012-2025

☑ 29 de Maio de 2025

RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025**LEI Nº 14.133/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2025, que tem como objeto *aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos*. EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: **BIG FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.167.032/0001-09, no valor global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais)**. Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site <https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas>, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 27 de Maio de 2025.

Sorhaia Aline Cesaria Brito

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Nova Xavantina

AUTORIZAÇÃO DISPENSA 012-2025☒ 29 de Maio de 2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 017/2025****AUTORIZAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a *Aquisição de filtro (refil) para bebedouro, da marca everest, modelo soft star by everest com dupla filtração com carvão ativado, visando atender às necessidades de substituições dos mesmos.*

Empresa vencedora:

BIG FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **40.167.032/0001-09**, no valor global de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 27 de Maio de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente